



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

ANEXO V

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Edital nº: 3436/2023 Processo nº.1305/2023

Base legal: Art. 29 e 31 da Lei Federal nº. 13019/14, Decreto Municipal nº. 3807/2017, Decreto nº.5183 de 2023

OSC parceira: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Objeto da parceria: Apoio a entidade cultural através de repasses de emendas do município

Período de Execução: 27/10/2023 até 13/07/2024 (1º, 2º e 3º apostilamento de prazo)

Tipo da Parceria: () Colaboração (X) Fomento () Cooperação

Termo de Fomento nº 23/2023

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 referente a emenda individual nº.23/2022

Descrição das Atividades e Metas estabelecidas – Projeto “Oportunidade para Todos”:

Meta	Especificação das atividades	Indicador Físico
01 - Adquirir uniformes	Contratar a confecção de uniformes	07 uniformes 100% da meta realizada.
02- Adquirir coturnos	Comprar de fornecedor coturnos para os integrantes da banda municipal	12 pares de coturnos 100% da meta realizada.
03- Adquirir quepes	Comprar de fornecedor quepes para os integrantes da banda municipal	20 unidades de quepes 100% da meta realizada.
04- Adquirir material de consumo para as aulas da banda	Comprar de fornecedor pastas para as apresentações musicais	25 unidades de pastas 100% da meta realizada.
05- Representar o município em evento	Participar do encontro de bandas marciais em Cachoeira do Sul	01 evento de bandas marciais. Participação executada no dia 15/11/2023 na cidade de Cachoeira do Sul – 100% da meta realizada.

Valores transferidos pela administração pública:

Empenho nº.11329/2023 datado de 31/10/2023 - referente a emenda individual nº.23/2022:

Data da Transferência	Valor da Transferência	Valor Transferido	Observações
13/11/2023	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Em parcela única



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Análise do cumprimento do objeto: As aquisições de uniformes, quepes, coturnos, pastas catálogo e de participação de evento de bandas marciais na cidade de Cachoeira do Sul, foram realizadas pela entidade em conformidade a parceria pactuada e ao objeto inserido na emenda destinada à entidade cultural. Portanto, a partir das análises dos relatórios apresentados foram realizadas as metas em 100 por cento.

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

As despesas aprovadas e pactuadas no plano de trabalho foram:

Despesa	Valor previsto	Valor pago	NF de comprovação e execução da despesa
Compra de 12 coturnos	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	NF nº.604 série 001 de 07/12/2023 CNPJ 11.166.820/0001-74 Loureiro E Castro LTDA pagamento por transação eletrônica Banrisul
Compra de 20 quepes	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	NF 1457 serie 001 de 18/12/2023
Compra de 25 pastas catálogo	R\$ 590,00	R\$ 590,00	NF 009.636 de 24/11/2023 CNPJ 07.539.629/0001-53
Confecção de 07 uniformes	R\$ 1.750,00	R\$ 1.465,00	NF 1965 de 14/12/2023 05 uniformes no valor total de 1.250,00 e dois uniformes no valor de R\$ 215,00
Viagem par evento de bandas marciais	R\$ 1.900,00	R\$ 2.185,00	NF 382 de 14/11/2023 CNPJ 08.923.506/0001-84 transporte para Cachoeira do Sul
Total	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	

- A compra dos coturnos teve preço mantido da cotação inicial no valor total de R\$ 2.160,00 sendo valor unitário de 180,00, portanto adquiridos os 12 pares;
 - A compra de 20 quepes de veludo com lira de metal foi mantida a cotação inicial, o valor de R\$ 3.600,00 sendo valor unitário de R\$ 180,00;
 - A compra de 25 pastas catálogo foi realizada com os mesmos valores da cotação inicial;
- Os pagamentos foram realizados via transferência bancária.
- A entidade apresentou a justificativa do valor inicial cotado da viagem para o encontro de bandas marciais na cidade de Cachoeira do Sul - 15º Festival Estadual de Bandas Marciais, até a execução que houve acréscimo de valor passando a contar o valor final em R\$ 2.185,00. Portanto, houve



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

remanejamento entre as despesas previstas.

Análise de auditorias internas e externas (quando existentes): Não houve auditoria

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria Portaria nº.26.274 de 19/07/2024.

Caçapava do Sul, 04 de novembro de 2024.

Viviane Ilha
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação

Daiana Nunes dos Santos
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação

Gabriele Gibbon de Sá
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação



ANEXO VI
PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda individual nº.23/2022 e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo de Fomento nº23/2023 com a Entidade BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO CNPJ: 08.765.783/0001-06, no período compreendido entre 27/10/2023 a 31/12/2023, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos previstos no projeto “ Oportunidade para todos”:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

A parceria pactuada está relacionada às emendas do município destinadas ao exercício de 2023, sendo pactuado e analisado no processo nº.1305/2023 a execução das metas previstas para o plano de trabalho da emenda individual nº.23/2022, contendo cinco metas da seguinte forma:

Meta 01 - Adquirir 07 uniformes para os integrantes da banda municipal;

Meta 02 - Adquirir 12 pares de coturnos para os integrantes da banda municipal;

Meta 03 - Adquirir 20 unidades de quepes em veludo para os integrantes da banda municipal;

Meta 04 - Adquirir 25 unidades de pastas catálogo para as apresentações dos integrantes da banda municipal;

Meta 05 - Realizar a participação de encontro de Bandas marciais na cidade de Cachoeira do Sul no ano de 2023.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Conforme a apresentação dos relatórios de execução de metas e financeiro foi conferido que todas as metas foram atingidas pela entidade, sendo que foram ações previstas no plano de trabalho em conformidade aos objetivos da emenda destinada à entidade cultural.

Conclui-se pela aprovação da execução do plano de trabalho que tratou de garantir a aquisição de materiais necessários para as apresentações da Banda Municipal, tanto nos eventos promovidos no município, como a participação do 15º Festival Estadual de Bandas Marciais, portanto foram executadas cem por cento das cinco metas estabelecidas neste plano de trabalho.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A Prefeitura realizou a transferência do recurso através da nota de empenho nº.11329 emitida em 31/10/2023, sendo o pagamento na data de 13/11/2023, dentro do primeiro prazo estipulado na parceria que foi pactuada até 31/12/2023, sendo a transferência no valor de 10 mil reais em parcela única.



4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas): Todas as metas foram cumpridas

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não houve auditorias

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

- regularidade
 regularidade com ressalvas
 irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 05 de novembro de 2024.

Gestor da Parceria
ERNI SANTOS ROCHA
PORTARIA 26.219 DE 03/07/2024 EM SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR
Erni Santos Rocha
Secretário Secultur



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Processo N°.1305/2023 Edital N°: 3436/2023

Termo de Fomento n°.23/2023

OSC parceria: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Objeto da Parceria: Apoio a entidade cultural que atua através da música instrumental, tendo referência a indicação da emenda individual n°.23/2022

Vigência da Parceria: 27/10/2023 até 31/12/2023

Valor total do repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Empenho n°. 11329/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Município da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e pelo item 13 do Decreto Municipal n°. 3.807/2017 que trata do Regime Jurídico das Parcerias da Administração Pública Lei n° 13.019/2014, designados pela Portaria n°26.274 de 19/07/2024, RESOLVE HOMOLOGAR o Parecer Técnico Final do Gestor da Parceria, Erni Santos Rocha, designado pela Portaria n° 26219/2024, emitido pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo, onde a Administração Pública responsável pela parceria que conclui pela aprovação da prestação de contas da parceria pactuada, neste caso pela emenda individual n°23/2022, tendo em vista o cumprimento cem por cento das metas previstas que foram pactuadas no total 05 metas para 2023.

O termo segue vistado por todos os seus membros nomeados pela Portaria n°.26.274 de 2024, na forma abaixo.

Caçapava do Sul, 05 de novembro de 2024.

Viviane Ilha - membro da Comissão - 4782437

Daiana Nunes do Santos – membro da Comissão – 472476

Gabriele Gibbon de Sá – membro da Comissão - 4777069

Este termo na íntegra poderá ser acessado no Portal da Transparência no link Parcerias <<https://cacapavadosul.rs.gov.br/>> disponível por 180 dias a contar da data de publicação, conforme previsto em lei.